

LEI Nº70/86

SÚMULA - Altera a Lei nº67/86 de 14 de agosto - de 1.986, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte

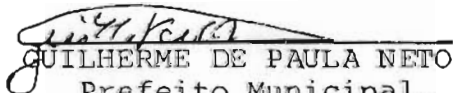
LEI:

Art. 1º - Fica alterado o artigo segundo da Lei nº67/86 de 14 de agosto de 1.986, e passa a ter a seguinte redação.

I - O imóvel que se refere ao artigo anterior - destinar-se-á, à construção de Núcleo Habitacional destinado à população de baixa renda - SISTEMA MUTIRÃO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 30 de setembro de 1.986


GUILHERME DE PAULA NETO
Prefeito Municipal.